



MINISTÉRIO DO ESPORTE

Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social
Diretoria de Acompanhamento e Prestação de Contas
Coordenação Geral de Acompanhamento de Parcerias

OFÍCIO Nº 24/2026/MESP/SNEAELIS/DAPC/CGAP-CVTD

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

ANDERSON MANTEI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Santa Rosa/RS

Avenida Expedicionário Weber, 2983 - Cruzeiro

CEP: 98.780-001 – Santa Rosa/RS

Assunto: Orientações prévias para execução do Convênio.

Senhor Prefeito,

1. Com referência ao Convênio nº 979869/2025, celebrado entre este Ministério e o Município de Santa Rosa/RS que tem por objeto a “Aquisição e Instalação de Playgrounds no Município de Santa Rosa/RS”, prestamos as seguintes informações:
2. De acordo com o Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, complementado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e no que couber pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, que regulamentam as transferências de recursos da União por meio de convênios e esclarecem o papel de cada ente federado ao firmar a parceria, bem como, as demais normas constantes do Termo assinado entre as partes.
3. A Entidade deverá adotar os procedimentos necessários à execução do Convênio, tais como: regularização da conta específica, depósito da contrapartida, licitações, contratos, dentre outros os quais serão obrigatoriamente registrados e gerenciados de forma plena e integrada no Transferegov.
4. O êxito da execução do Convênio depende essencialmente do cumprimento das metas/etapas descritas no Plano de Trabalho pactuado, do atendimento às normas da administração pública, da operacionalização do sistema e da capacidade técnica da equipe de trabalho envolvida, conforme declaração apresenta para formalização da parceria.
5. No que se refere a contrapartida, a Conveniente deverá promover o depósito e a classificação do recurso no Transferegov, conforme Cronograma de Desembolso, bem como, realizar a aplicação em poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, em atendimento ao § 2º do Art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
6. Registramos que o repasse financeiro por parte deste Ministério está condicionado ao registro do processo licitatório na aba específica “Processo de Execução” do Transferegov, e a comprovação do envio pelo conveniente do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP, conforme estabelecido nos incisos I e II, do § 1º, do art. 11, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de

21 de maio de 2024, *in verbis*:

(...)

1º São condições para a liberação de recursos de que trata o caput:

I - registro do processo licitatório pelo conveniente no Transferegov.br;

II - comprovação do envio pelo conveniente do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP;

(...)

7. Destacamos ainda, que em atendimento ao art. 43 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, a Entidade parceira deverá disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado e encaminhar a comprovação para este Concedente.

8. Cumpre informar que, com referência a necessidade de assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio, será necessário o envio da arte para aprovação da Assessoria de Comunicação, por meio do endereço eletrônico: ascom.pdlie@esporte.gov.br.

9. Por fim, informamos que esta área técnica está à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários por meio do Transferegov, ou ainda, por meio do Telefone (61) 3020-7769.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

MARIA SUSANA GOIS DE ARAÚJO

Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Parcerias



Documento assinado eletronicamente por **Maria Susana Gois de Araújo**, **Coordenador(a)-Geral**, em 03/02/2026, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **18126903** e o código CRC **C802303D**.